



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br/



MOÇÃO DE APOIO Nº.

/2021

Moção de Apoio ao Projeto de Lei Estadual nº 369/2019, de autoria dos deputados Bruno Ganem e Maria Lúcia Amary, o qual dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Estado.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP.

DESPACHO.

Encaminha-se.

Sala de Sessões,

____/____/____.

Presidente

Apresento, à consideração do Plenário, a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei Estadual nº 369/2019, de autoria dos deputados Bruno Ganem e Maria Lúcia Amary, o qual dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Estado.

O projeto é de suma importância, pois fogos de artifício ruidosos incomodam principalmente animais como cães, gatos e aves. Devido a seus aparelhos auditivos sensíveis, a produção de estrondos muito fortes gera um efeito maior para eles, que



ficam extremamente estressados com o barulho e chegam a se acidentarem gravemente em razão dele.

Além dos animais, o barulho provocado pela queima de fogos e artefatos pirotécnicos também causa desconforto e sofrimento a idosos, doentes, bebês e crianças. Vale destacar ainda que pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) possuem ouvidos sensíveis a ruídos e sofrem crises e traumas em razão do barulho das explosões.

De acordo com o projeto, a proibição somente da utilização, queima e soltura dos fogos de artifício de estampido atingiria apenas o efeito, o que não é suficiente. É necessário atacar o problema pela causa para efetivar a proteção dos animais, de forma a assegurar que a violência contra os animais não se prolifere de forma teratológica, ao bel prazer da lógica comercial.

Sendo assim, o Legislativo Francano vem demonstrar, por meio desta, apoio pela aprovação ao Projeto de Lei Estadual nº 369/2019, de autoria dos deputados Bruno Ganem e Maria Lúcia Amary, o qual dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Estado.

Diante do exposto, solicito que seja enviada cópia da presente à Excelentíssima Deputada Estadual Maria Lúcia Amary, na R. Pedro Álvares Cabral, 201 – Sala 309/3º Andar - Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP 04097-900, e ao Excelentíssimo Sr. Deputado Estadual Bruno Ganem, na R. Pedro Álvares Cabral, 201 – Sala 162/1º Andar - Ibirapuera, São Paulo - SP, CEP 04097-900

Câmara Municipal, 26 de maio de 2021

Lindsay Cardoso
Vereadora – Cidadania
Franca-SP